



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



PROJETO DE LEI / PL Nº 01/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, apresenta para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Timbé do Sul é fixado em R\$ 13.992,09 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e nove centavos)

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado ao Prefeito pelo Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos na mesma data e com índice igual ou inferior ao atribuído aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 01 de junho de 2020.

Ver. Rinaldo Ghelere – Presidente

Ver. Zelindo Polli – Vice Presidente

Ver. Luiz Manoel Aguiar – Primeiro Secretário

Ver. Norma Regina Machado Crepaldi – Segunda Secretaria